CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO

Entre:
Fátima Vieira Freitas, Unipessoal Lda, NIF 516777653, com sede na rua das Águas Claras, Quinta da Beloura Bloco 1-D r/c dir. Beloura, concelho de Sintra, com a atividade principal CAE 68323 - Atividades de angariação imobiliária, adiante designada, por "ENTIDADE EMPREGADORA", e, **Gersivânia dos Santos Araújo**, nascida a 28/07/1978, titular do passaporte da República Federativa do Brasil n.º GJ712820, válido até 08/07/2034, contribuinte fiscal n.º 330362739, residente na Av. António Sérgio 14 3J, Amadora código postal 2720-048 Amadora, adiante designado por "TRABALHADOR", ***foi, com livre e esclarecida vontade, acordado e reduzem ao presente título, um CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO, nos termos do disposto nos arts. 139º e sgs. do Código do Trabalho e com as cláusulas seguintes:***

1.ª

A "Entidade Empregadora", admite o "Trabalhador" para exercer, sob sua autoridade e direção, as tarefas profissionais próprias da categoria profissional de **trabalhador de limpeza,** que se caracteriza por ser o profissional responsável pela limpeza e higiene de um determinado espaço e pode ter as seguintes funções específicas: lavar superfícies, limpar o pó e aspirar, desinfetar espaços, remover o lixo, varrer, limpar janelas, etc., no estabelecimento que a "Entidade Empregadora" possui sito na rua dos Loiceiros n.º 4, Pinhal de Frades, concelho de Mafra, e noutros locais onde seja necessária a presença do "Trabalhador" para desempenho das suas funções.

2.ª

O "Trabalhador" auferirá a remuneração mensal ilíquida de € 1000.00 *(mil euros)*, sujeita aos descontos legais.

3.ª

O "Trabalhador" terá direito a gozar férias e a receber subsídio de férias e subsídio de natal nos termos previstos no Código do Trabalho.

4.ª

O "Trabalhador" cumprirá um período de trabalho de 40 horas semanais, distribuídas de acordo com o mapa de horário de trabalho fixado na empresa.

5.ª

O presente contrato tem início no dia 1 de dezembro de 2025 e terminará a 30 de novembro de 2026, salvo se vier a ser renovado por ambos os Contraentes nos termos do disposto no art.º 149º do Código do Trabalho.

6.ª

1. O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 meses porquanto integra na previsão da alínea f) do n.º 2 do art.º 140 do Código do Trabalho.
2. Para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 e do n.º 3 do art.º 141 do Código do Trabalho, o motivo justificativo para a contratação a termo, é o aumento excepcional de atividade da empresa, com a celebração de novos contratos de angariação imobiliária, justifica-se a contratação de um trabalhador para a limpeza dos diversos imóveis angariados, em vez de a empresa recorrer a serviços externos para desempenhar estas tarefas, mas, sendo ainda prematuro perceber se este aumento se irá prolongar para lá do ano de 2026, e tendo em conta a atual conjuntura económica resultante da guerra na Ucrânia, e com as dificuldades e com as constantes incertezas que daí advêm, torna-se necessária e inevitável esta contratação a termo certo.

7.ª

O presente contrato de trabalho tem um período experimental de 30 dias. Durante este período, qualquer uma das partes pode denunciar o presente contrato sem aviso prévio.

8ª

O presente contrato de trabalho caducará no termo do prazo estipulado, salvo se a "Entidade Empregadora" comunique ao "Trabalhador", até quinze dias antes de o prazo expirar, por forma escrita, a sua vontade de o renovar.

O presente contrato de trabalho é celebrado a 28 de novembro de 2025, elaborado em duplicado e vai por ambos os contraentes ser assinado.

ENTIDADE EMPREGADORA

Fátima Maria Vieira Gustos

TRABALHADOR

Arsilânia dos Santos A.